



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO EM GERAL**

**SUMÁRIO**  
**(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)**

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
  - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
  - 3.1. Especificação dos serviços
  - 3.2. Classificação dos serviços
4. Modelo de execução do contrato
  - 4.1. Local de prestação dos serviços
  - 4.2. Equipamentos, ferramentas e materiais
  - 4.3. Obrigações do contratante
  - 4.4. Obrigações do contratado
  - 4.5. Vigência do contrato
5. Modelo de gestão do contrato
  - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada
  - 5.2. Sanções aplicáveis
6. Prazo e critérios de pagamento
  - 6.1. Prazo de pagamento
  - 6.2. Condições de pagamento
  - 6.3. Reajustamento
7. Preço estimado
8. Adequação orçamentária
9. Lei geral de proteção de dados pessoais
10. Considerações finais

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de acesso à plataforma digital de consulta de jurisprudência **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL)**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

**2.1.1.** A CGI têm como uma de suas finalidades o atendimento aos Juízes, Assessores e Servidores, lotados na Sede e nos Cartórios Eleitorais, bem como ao público externo que necessite de pesquisas afetas à matéria eleitoral.

O TRE/ES disponibiliza, por meio da intranet e do Portal, as Bibliotecas Digitais - Proview, da Editora RT, Revista dos Tribunais Online e Biblioteca Digital Fórum de Livros da Editora Fórum.

Entretanto, em que pese o acervo de publicações fornecidas, há, ainda, uma demanda recorrente de consulta à plataforma de jurisprudência **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL)**, por parte dos servidores, assessores, membros desta Corte e integrantes da Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI), uma vez que constituem importante fonte de consulta e estudo para o desempenho de suas atividades.

Verifica-se, portanto, que a contratação de 20 acessos on-line de busca jurisprudencial, para atender aos servidores da Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral, Gabinete dos Membros Efetivos, Coordenadoria de Gestão de Informação (SJL e SBAM) e aos Cartórios Eleitorais, justifica-se para possibilitar a melhoria na prestação de serviços aos usuários, proporcionando o aperfeiçoamento dos trabalhos por eles desenvolvidos nos diversos setores desta Corte.

**2.1.2.** A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE DE ACESSOS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	23108	Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico - com acesso-on-line

### 3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.2.1.** O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverão ser prestados de forma contínua.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## **4.2. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

**4.2.1.** A contratada deverá disponibilizar acesso aos seguintes itens:

**Plano básico:** permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além do acompanhamento de até 5 processos, consulta processual por nome, CPF e número CNJ (consultas limitadas a buscas de baixo volume), acesso aos autos e notificações por e-mail sobre novas movimentações.

## **4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.3.1.** Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

**a)** Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

**b)** Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**4.3.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

## **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.4.1.** Fornecer o acesso 24 (vinte e quatro) horas ao dia.

**4.4.2.** Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

**4.4.3.** Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**4.4.4.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.4.5.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**4.4.6.** Observado o disposto na cláusula 8.2 dos Termos de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**4.4.7.** Comunicar ao TRE-ES, sempre que possível, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os

esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**4.4.8.** Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

**4.4.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

**4.4.10.** Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

**4.4.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## **4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.5.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. Data prevista para início da execução: 17/10/2025.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**5.1.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**5.1.2.** A contratada deverá indicar, em até 5 [cinco] dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

### **5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**5.2.1.** O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

**5.2.2.** Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

**a)** Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

**b)** Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

**5.2.3.** Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

**5.2.4.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

**5.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

**5.2.7.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.2.8.** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

**5.2.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.2.10.** Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**5.2.11.** No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.2.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

## **6.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

**6.1.2.** O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.3.** Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

## **6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

**6.2.2.** O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

**6.2.3.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4.** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5.** A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$  Em que  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%.

## **6.3. REAJUSTAMENTO**

**6.3.1.** O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

**6.3.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.3.** A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

## 7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço estimado da contratação é de R\$ ( ), conforme apuração registrada em documentos próprios pela **Seção de Compras**.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_. **À Seção responsável.**

## 9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal da Contratada, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

9.3. Para fins de execução do contrato, informamos que não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO VIVAS COSME, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 25/07/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1421077** e o código CRC **B6CD8348**.